



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
BENTO GONÇALVES

5

LEI MUNICIPAL Nº 4, de 14 de Novembro de 1947

Lei nº 4, de 14/XI/47.

Dispõe sobre a cobrança do Imposto  
de Industrias e Profissões.

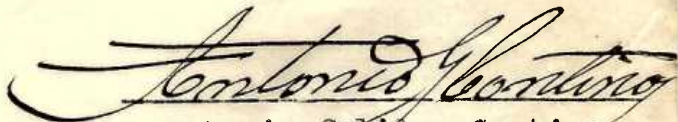
O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere o artº 158, inc. II, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado, nos termos do artº 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º)- O Imposto de Indústrias e Profissões, transferido integralmente para o elenco tributário do Município, em obediência ao disposto no artº 29, nº III da Constituição Federal, passará a ser lançado e arrecadado integralmente pelo Município, a partir de 1º de Janeiro de 1948, em virtude do decreto estadual nº.... 1445 de 30 de junho do corrente ano.

Artº 2º)- No lançamento e arrecadação deste Imposto serão observados o Regulamento baixado com o decreto estadual nº 183 de 6 de Agosto de 1940, com as modificações posteriores e as tabelas aprovadas pelo decreto-lei nº 8049 de 20.12.1939, com as alterações nas mesmas introduzidas pelos decretos-leis nº 67 e 79, respectivamente de 27 de janeiro e 3 de abril de 1941, bem assim as instruções constantes do decreto estadual nº 2.353, de 24 de março de 1947.

Artº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, 14 de Novembro de 1947.

  
Antonio Calileu Contino,  
P R E F E I T O .

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.